

CARTA DE MISSÃO¹

CARACTERIZAÇÃO GERAL

Ministério: Presidência

Serviço/Organismo: Alto Comissariado para as Migrações, I.P.

Cargo: Presidente do Conselho Diretivo

Período de comissão de serviço: 5 anos

MISSÃO

O Alto Comissariado para as Migrações, I.P. (ACM, I.P.), criado pelo Decreto-Lei n.º 31/2014, de 27 de fevereiro, tem por missão colaborar na definição, execução e avaliação das políticas públicas, transversais e sectoriais em matéria de migrações, relevantes para a atração de migrantes nos contextos nacional, internacional e lusófono, bem como na integração de migrantes e grupos étnicos, e para a gestão e valorização da diversidade entre culturas, etnias e religiões.

A superintendência e tutela sobre o Alto Comissariado para as Migrações, I. P., é da competência do Primeiro-Ministro, que através do Regime da Organização e Funcionamento do XXII Governo Constitucional, previsto no Decreto-Lei n.º 169-B/2019 de 3 de dezembro, passou a ser exercida pela Ministra de Estado e da Presidência, encontrando-se essa competência delegada na Secretária de Estado para a Integração e as Migrações.

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES E SERVIÇOS PRESTADOS

- Promover a imagem internacional de Portugal enquanto destino de migrações.
- Promover e dinamizar o acolhimento, a integração, a participação e a formação profissional e cívica dos imigrantes e seus descendentes, nomeadamente através do desenvolvimento de políticas transversais, de centros e gabinetes de apoio aos imigrantes que proporcionem uma resposta integrada dos serviços públicos, e de parcerias com a sociedade civil, as autarquias locais e as associações de imigrantes, tendo em vista a promoção da coesão e solidariedade social, do acesso à cidadania e o reforço das redes sociais de integração e participação pública.
- Colaborar, em articulação com outras entidades públicas competentes, na conceção e desenvolvimento das prioridades da política migratória.
- Cooperar com todas as entidades competentes na execução da política migratória, designadamente através de ações, nacionais e internacionais, de captação de imigrantes de elevado potencial.
- Exercer funções de interlocução junto de atuais e potenciais imigrantes em procedimentos administrativos ou fora deles, sem prejuízo das competências próprias dos organismos envolvidos, por via do aconselhamento daqueles imigrantes, do contacto com outras entidades públicas e privadas, do recurso a meios eletrónicos e da preparação da documentação pertinente.

¹A carta de missão deve ser elaborada nos termos definidos no n.º 3 do artigo 18.º e no n.º 1 e n.º 2 do artigo 19.º-A do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterado e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterado pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto e pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro).

- Gerir, quando a competência lhe for delegada, as iniciativas, fundos e planos de ação da União Europeia em matéria de migrações.
- Cooperar com o Ministério dos Negócios Estrangeiros, através de uma abordagem integrada às dinâmicas de emigração e imigração e respetivas diásporas, designadamente em ações que apoiem, incentivem e acompanhem o retorno de cidadãos nacionais emigrantes no estrangeiro ou reforcem os seus laços de vínculo a Portugal.
- Garantir o acesso dos imigrantes, suas associações e outras comunidades a toda a informação relevante para o exercício dos seus direitos e deveres de cidadania.
- Contribuir para a melhoria da recolha e divulgação de dados estatísticos oficiais sobre fluxos migratórios, através da consolidação da recolha de dados ou de informações complementares que não se encontrem diretamente acessíveis em fontes primárias.
- Celebrar protocolos com entidades públicas ou privadas em todas as matérias com relevo para a captação, fixação e integração de migrantes, designadamente no que respeita ao emprego, à formação e inserção profissional, ao empreendedorismo, à mobilidade migratória, à mediação sociocultural, à habitação, saúde e educação, tendo em vista o codesenvolvimento local e regional, a mobilização de competências e a inclusão económica e social.
- Promover o diálogo, a inovação e a educação intercultural e inter-religiosa, designadamente através do apoio ao associativismo e de ações de valorização da interação positiva e da diversidade cultural, num quadro de consideração mútua e de respeito pelas normas legais e constitucionais.
- Combater todas as formas de discriminação em função da cor, nacionalidade, origem étnica ou religião, independentemente do meio em que ocorram, através de ações, campanhas ou eventos de sensibilização da opinião pública, bem como através do processamento das contraordenações previstas na lei.
- Favorecer a aprendizagem da língua portuguesa e o conhecimento da cultura portuguesa por parte dos imigrantes, tendo em vista a sua melhor integração social, profissional e cívica.
- Fomentar a investigação, inquéritos e a observação dos fenómenos migratórios, em articulação com centros de estudo universitários e organizações internacionais, com vista a contribuir para a definição e avaliação de políticas públicas ou de iniciativas legislativas.
- Desenvolver programas e ações de inclusão e capacitação económica dos atuais imigrantes e seus descendentes, de modo contribuir para a melhoria das suas condições de vida e trabalho, para a igualdade de oportunidades e para o melhor reconhecimento e aproveitamento das suas qualificações e do seu potencial.
- Desenvolver programas de inclusão social de crianças e jovens provenientes de contextos socioeconómicos mais vulneráveis, particularmente dos descendentes de imigrantes e grupos étnicos, tendo em vista, entre outros objetivos, a inclusão escolar e a educação, a formação profissional, o reforço da empregabilidade e a dinamização comunitária e cidadania.
- Coordenar a Rede Nacional de Apoio à Integração de Migrantes (RNAIM), previsto na Portaria n.º 203/2016 de 25 de julho, que integra a gestão dos Centros Nacionais de Apoio a Integração de Migrantes (CNAIM), que, no mesmo espaço, visam assegurar a representação de diferentes instituições, serviços e gabinetes de apoio aos migrantes, com o objetivo de dar uma resposta integrada aos migrantes no seu processo de acolhimento e integração, bem como os Centros Locais de Apoio à Integração de Migrantes (CLAIM), que visam, no âmbito das políticas locais de integração de migrantes, através do desenvolvimento de parcerias com Autarquias, Associações e Sociedade Civil, assegurar espaços de acolhimento, informação e

apoio descentralizado, ajudando a responder às necessidades que se colocam aos migrantes no seu processo de acolhimento e integração.

- Coordenar uma Linha Telefónica de Apoio ao Migrante, de âmbito nacional que presta apoio especializado quer às Entidades Públicas e privadas que articulam com os diversos serviços de apoio, quer aos cidadãos migrantes que procuram esse apoio e informação.

ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS

1. Promover as políticas públicas de integração na área das migrações.
2. Assegurar serviços transversais e acessíveis aos imigrantes e capazes de gerir a diversidade.
3. Desenvolver programas de integração de refugiados e imigrantes, com a participação ativa da sociedade civil e das autarquias locais.
4. Contribuir para a aprendizagem da língua portuguesa pelos cidadãos estrangeiros.

OBJETIVOS A ATINGIR

O objetivo primordial do ACM, I.P., é cumprir a sua missão de acordo com os valores éticos e deontológicos subjacentes à melhor prossecução do interesse público, nomeadamente:

- assegurar os valores, princípios, normas e regras de conduta que norteiam o relacionamento interpessoal e com as várias entidades;
- promover uma cultura organizacional e individual de conformidade com os valores e princípios adotados, bem como para o desenvolvimento das melhores práticas de conduta ética, com vista à excelência, enquanto entidade que presta serviço público estratégico;
- garantir elevados padrões de referência e de atuação no exercício da atividade, auxiliando a tomada de decisão face a dilemas éticos.

Os objetivos podem ser ajustados em função das prioridades a definir através dos adequados instrumentos de gestão que vierem a ser aprovados ou revistos.

RECURSOS NECESSÁRIOS

Os objetivos definidos serão prosseguidos com os recursos humanos, financeiros e patrimoniais que lhe estão afetos, anualmente revistos em função dos objetivos operacionais traçados.

OUTROS

A prossecução dos objetivos anteriormente elencados deve respeitar o disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 184/2019, de 3 de dezembro, que aprova o código de conduta do Governo e que se aplica, com as devidas adaptações, a todos os dirigentes superiores da Administração Pública sob a direção do Governo, bem como os dirigentes e gestores de institutos públicos e de empresas públicas.

Lisboa, 25 de junho de 2021

A Secretária de Estado para a Integração e as Migrações

Cláudia Patrícia da Cruz Pereira